



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Terça-feira, 11 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 433



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULOPrefeitura de
MONTEIRO LOBATO

DECRETO MUNICIPAL Nº2.231, 04 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de membros do Sistema de Controle Interno do Município e Monteiro Lobato, nos termos da Lei Municipal nº 1.566 de 10 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.837, de 11 de maio de 2022, e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Controle Interno será exercido pelo Executivo, nos termos do que estabelece o art. 62 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de substituir membros do Sistema de Controle Interno do Município de Monteiro Lobato/SP;

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema de Controle Interno do Município de Monteiro Lobato - SCI, criado pela Lei Municipal n.º 1.566, de 10 de março de 2014, alterada pela Lei Municipal n.º 1.837, de 11 de maio de 2022, passa a ter a seguinte composição:

Presidente:

RICARDO TAMAGNY CASTANHO ARAÚJO

CPF: 271.391.718-23

Vice-Presidente:

MARCELA MIRANDA

CPF: 323.135.288-63

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.brwww.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Secretário:

LUCAS HENRIQUE GUIMARÃES DE SOUZA

CPF: 460.126.598-30

Auxiliar de Comissão de Controle Interno:

ALAN DA COSTA BARROS

CPF: 324.889.798-80

Art. 2.º - Nos termos do parágrafo 4.º do art. 17 da referida Lei 1.566/2014, alterada pela Lei n.º 1.837/2022, fica concedido uma gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sob os vencimentos de cada membro nomeado no artigo anterior durante o efetivo exercício no Sistema de Controle Interno - SCI.

Art. 3.º - Compete ao Sistema de Controle Interno - SCI, cumprir as normas determinadas na Lei Municipal n.º 1.566/2014, alterada pela Lei n.º 1.837/2022, bem como as orientações constantes no art. 74 da Constituição Federal de 1988 e no art. 59 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2. 138 de 24 de junho de 2022.

Monteiro Lobato, 04 de abril de 2023

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e
afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura Municipal, data supra.

LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br